



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS DE GRAVATAÍ.

No mês de Agosto, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2020, com o percentual de **3,92%** sobre os salários e pisos de março/2019 já reajustados. Portanto os empregados das categorias acima deverão receber o salário do mês de agosto de 2020 já reajustados e as **diferenças dos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2020 em até duas vezes, sendo a primeira conjuntamente com as folha de pagamento de Agosto e a segunda conjuntamente com as folha de pagamento de Setembro de 2020.**

Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º/03/2020

| SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2020 | | | |
|--|--------------|--------------|--|
| ADMISSÃO ATÉ 90 DIAS | | APÓS 90 DIAS | |
| SALÁRIO FIXO | R\$ 1.306,00 | R\$ 1.361,00 | |
| SALÁRIO COMISSÃO | R\$ 1.360,00 | R\$ 1.383,00 | |

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

| Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice |
|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| MAR/2019 | 3,92% | JUN/2019 | 2,36% | SET/2019 | 2,17% | DEZ/2019 | 1,58% |
| ABR/2019 | 3,13% | JUL/2019 | 2,35% | OUT/2019 | 2,17% | JAN/2020 | 0,36% |
| MAI/2019 | 2,51% | AGO/2019 | 2,25% | NOV/2019 | 2,13% | FEV/2020 | 0,17% |

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2019.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2020, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do empregado no mês de Agosto de 2020 e 01 dia da remuneração do empregado no mês de Outubro de 2020**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.**

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do sindicato www.sindec-rs.org.br

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Agosto de 2020.

Antonio Fellini – Presidente